

## PONTO 1

Exmo. Senhor

Presidente da Mesa da Assembleia Geral  
da SDC Investimentos, S.A.

Relativamente ao **PONTO 1** da ordem de trabalhos da Assembleia Geral de 27 de fevereiro de 2018, vimos apresentar a seguinte

## PROPOSTA

Considerando que:

- a) Se verifica uma elevada concentração do capital da Sociedade na esfera da Investéder – Investimentos, Lda. e da Oceanlotus, Lda. (sociedade dominada por aquela mesma Investéder – Investimentos, Lda.), as quais atualmente detêm, em conjunto, 343.197.423 ações, representativas de 90,315 % do capital da Sociedade (sendo 343.097.423 dessas ações detidas pela Investéder – Investimentos, Lda. e as remanescentes 100.000 pela Oceanlotus, Lda.);
- b) Há muito que se encontra divulgado (cfr. projeto de oferta pública de aquisição divulgado pela Investéder – Investimentos, Lda., em 11 de maio de 2017) o objetivo da Investéder – Investimentos, Lda. de, enquanto acionista maioritário da Sociedade, promover a perda, por esta Sociedade, da sua qualidade de sociedade aberta; e
- c) Essa perda de qualidade se reveste, agora, de carácter urgente, tendo em conta o objetivo, também há muito anunciado, de a Investéder – Investimentos, Lda. vir também a recorrer ao mecanismo de aquisição potestativa previsto no artigo 490.º do Código das Sociedades Comerciais e os prazos relativamente curtos em que tal recurso é legalmente viável;

Propõe-se:

- 1) A perda da qualidade de sociedade aberta da Sociedade, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 27.º, número 1, alínea b), do Código dos Valores Mobiliários (“CVM”);
- 2) Que, em caso de aprovação da proposta referida em 1) e de deferimento pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários do requerimento que lhe deverá ser subsequentemente apresentado nos termos e para os efeitos do número 2 do artigo 27.º do CVM, seja indicada a acionista Oceanlotus, Lda. para que dê cumprimento às obrigações previstas no número 3 do mesmo artigo 27.º, incluindo a obrigação de aquisição das ações da Sociedade pertencentes aos acionistas que não votem favoravelmente a deliberação ora proposta, por uma contrapartida calculada nos termos dos artigos 27.º, número 4, e 188.º do CVM, pelo valor equivalente ao preço médio ponderado das ações da Sociedade no mercado Euronext durante o período de seis meses anterior à data de convocatória da presente reunião, que é de 7,12 cêntimos por ação, uma vez que este valor é superior ao preço pelo qual, no mesmo período, as subscritoras (ou qualquer entidade que com elas se encontre nas situações previstas no número 1 do artigo 20.º do CVM) adquiriram ações (que é de 2,7 cêntimos por ação); e
- 3) Que o Conselho de Administração seja autorizado a praticar os atos necessários ou convenientes à execução das deliberações referidas em 1) e 2).

*As subscritoras*

Investéder – Investimentos, Lda.

Oceanlotus, Lda.

SDC Investimentos, SA, Sociedade Aberta  
Rua Julieta Ferrão, 10- 2º andar, 1649-039 Lisboa PORTUGAL  
Capital social 165.940.000 Euros | Capital Próprio a 31.12.2016: - 86.683.761 Euros | Número de Registo Comercial e de Identificação Fiscal 500 265 763  
LEI 254900EQQOITFXFISV55

Representante oficial da Sociedade no Mercado de Capitais  
António Frada | Tel. 22 242 1060

Relações com Investidores  
Tel. 21 013 4370 | geral@sdcinvestimentos.pt

[www.sdcinvestimentos.pt](http://www.sdcinvestimentos.pt)